

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
VRE HOTÉIS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII HÍBRIDO GESTÃO ATIVA - HOTEL (“Fundo”)
CNPJ/MF sob o nº 18.308.516/0001-63**

Informações sobre a Assembleia:

Data: 12 de janeiro de 2017 (Quinta-feira)

Horário: 15h.

Local: Em São Paulo - Avenida Paulista, 1.106 - 6º andar – presencial.
Em Porto Alegre - Rua Mostardeiros, 322 – cj. 701 – por intermédio de vídeo-conferência.
No Rio de Janeiro - Praça XV de Novembro, 20 - 12º andar – por intermédio de vídeo conferência.

Proposta da Administração:

1. Conforme justificativa abaixo, deliberar, sobre o não recebimento pelos cotistas do Fundo da totalidade dos rendimentos do Fundo relativos aos semestres encerrado em 30 de junho de 2016 e a ser encerrado em 31 de dezembro de 2016, tendo em vista a retenção de 100% (cem por cento) dos lucros auferidos nos referidos semestres.

Proposta	Justificativa
Aprovar o não recebimento pelos cotistas do Fundo da totalidade dos rendimentos do Fundo relativos aos semestres encerrado em 30 de junho de 2016 e a ser encerrado em 31 de dezembro de 2016, tendo em vista a retenção de 100% (cem por cento) dos lucros auferidos nos referidos semestres.	Faz-se necessária a retenção de 100% (cem por cento) dos lucros auferidos nos semestres encerrado em 30 de junho de 2016 e a ser encerrado em 31 de dezembro de 2016, tendo em vista o atraso de todas as 6 (seis) obras em andamento frente ao cronograma inicial e o potencial sobre custo nos gastos e despesas relativos às referidas obras nos imóveis.

A deliberação acima em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo deverá ser tomada por maioria de votos dos cotistas presentes, não se computando os votos em branco, daqueles que se abstiveram, dos cotistas inadimplentes ou que estejam impedidos de votar.

2. Conforme justificativa abaixo, deliberar, sobre a alteração da cláusula 12.2. do Regulamento do Fundo (“Regulamento”), para prever que os lucros auferidos no semestre serão pagos até o 20º dia útil do mês subsequente ao mês de provisão dos respectivos lucros;

Versão Anterior do Regulamento	Nova Versão do Regulamento	Justificativa
12.2. Os lucros auferidos no semestre serão distribuídos aos Cotistas, mensalmente, a título de antecipação dos lucros do semestre a serem distribuídos, se houver, calculado conforme previsto nos itens 12.1e 12.1.1 acima,	12.2. Os lucros auferidos no semestre serão distribuídos aos Cotistas, mensalmente, a título de antecipação dos lucros do semestre a serem distribuídos, se houver, calculado conforme previsto nos itens 12.1e 12.1.1 acima,	O presente item da Ordem do Dia tem a finalidade de aumentar o período para pagamento dos lucros auferidos no semestre para facilitar o operacional do referido pagamento.

serão provisionados no último Dia Útil do mês em que os lucros foram auferidos e serão pagos até o 10º Dia Útil do mês subsequente.	serão provisionados no último Dia Útil do mês em que os lucros foram auferidos e serão pagos até o 20º Dia Útil do mês subsequente.	
---	---	--

A deliberação acima em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo deverá ser tomada por quórum qualificado de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das cotas emitidas pelo Fundo.

Atenciosamente,

VRE HOTÉIS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII HÍBRIDO GESTÃO ATIVA - HOTEL,
por seu administrador GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A.